



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 45865/2015-GP

A Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no P.A. N.º 11816/2014.

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça decidiu, na 201ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, que os tribunais têm autonomia para determinar a suspensão de prazos processuais conforme a sua conveniência, desde que não contrariem a legislação em vigor;

Considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Amapá-AP, estipulou o período de 20 de dezembro a 20 de janeiro para o recesso (férias) dos advogados e advogadas;

Considerando que os arts. 6º e 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, estabelece o direito à saúde e ao gozo de férias anuais aos trabalhadores;

Considerando, por fim, que a suspensão, em curto período, não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos e não criará maiores prejuízos aos advogados, magistrados e jurisdicionados.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, no período de 7 a 15 de janeiro de 2016, os prazos processuais dos feitos judiciais, mantendo, no entanto, a realização de audiências e sessões de julgamento em Primeiro e Segundo Graus.

Art. 2º Será normal o expediente nas Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em Primeiro e Segundo Graus, no referido período.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2015.

Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI**  
*Presidente*

**PUBLICADO (A) NO:**  
**D.J.E N.º 199**  
**DO DIA 03 / 11 / 2015**  
**Circulação em 03 / 11 / 2015**